



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BAIÃO

EM 04, 10, 21

PRAÇA SANTO ANTONIO, 199  
CEP- 68.465-000 BAIÃO-PA

**DECRETO Nº. 079/2021 – GP.**

Determina a abertura de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria Executiva de Educação, a fim de apurar a ocorrência de irregularidades detectadas pela Assessoria Jurídica do Município na implementação de Tabela Remuneratória referente à Lei Municipal nº 1.570/2016 (PCCR) e consequente erro de processamento em Folha de Pagamento, em especial à ocorrência de “efeito repicão” no pagamento das remunerações dos servidores vinculados a esta Secretaria Municipal, e dá outras providências.

**LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas, e

**CONSIDERANDO** as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 024/2021 – AJM, de lavra da Assessoria Jurídica, de 31/08/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico nº 024/2021 – ADM constatou possíveis ilegalidades no processamento da Folha de Pagamento da Secretaria Executiva de Educação, em síntese, a ausência de base remuneratória isonômica para a categoria e ocorrência do “efeito repicão”, entre outros;

**CONSIDERANDO** que, após simulação prévia de Folha de Pagamento, constatou-se que eventuais alterações teriam impacto na remuneração de 177 (cento e setenta e sete) servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que se deve resguardar o direito à ampla defesa e ao contraditório aos servidores públicos potencialmente impactados;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela da Administração Pública para anular ou revogar seus próprios atos sem a necessidade de intervenção judicial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70**

---

**Continuação do DECRETO Nº. 079/2021 – GP.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado à Secretaria Executiva de Educação que instaure, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, Processo Administrativo a fim de promover apuração acerca das irregularidades detectadas em Folha de Pagamento da respectiva Secretaria Executiva de Educação e enumeradas pelo Parecer Jurídico nº 024/2021 - AJM.

**Art. 2º.** O Processo Administrativo deve observar, no que couber, as cominações do art. 135 “usque” art. 174 e art. 216, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

  
**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA